

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 001/2018

São Luís (MA), 29 de janeiro de 2018

ATT.: Coordenadores (as) de Regionais e Núcleos

Prezado (a) Companheiro (a),

Diante da iniciativa da União dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME - em orientar Secretários Municipais de Educação proceder alteração da jornada de trabalho dos professores, estabelecendo hora/aula com duração de 60 minutos ou, ainda, aumentar para 16 o número de aulas semanais, com duração de 45 ou 50 minutos baseando-se em Nota Técnica do Ministério Público Estadual e no Parecer 18/2012 do Conselho Nacional de Educação (CNE), o **SINPROEEMMA** ESCLARECE:

- a) A Lei do Piso (11.738/2008) estabelece o quantitativo de 1/3 da jornada para atividades extraclases;
- b) Nota Técnica e Parecer constituem-se, orientação/recomendação, não tem portanto, força de Lei;
- c) Os argumentos e interpretações utilizados pelos Gestores são equivocados e não têm embasamento legal;
- d) Historicamente no Brasil, a duração da hora/aula dos professores nas redes públicas, varia entre 45 e 50 minutos. Dessa forma, pode-se destacar que, foram frustradas as iniciativas de Gestores tentar alterá-la. Prova disso, são as várias jurisprudências favoráveis aos docentes brasileiros.

Diante do exposto, o Sinproessemma **ORIENTA** as Coordenações Regionais e Núcleos Sindicais:

- a) Não acatar, não negociar quaisquer medidas que não respeitem os dispositivos legais quanto à jornada;
- b) Mobilizar a categoria para fazer frente à tentativa de alterar a jornada para além do estabelecido em Lei;

c) Acionar as Assessorias Jurídicas das Regionais para as providências que se fizerem necessárias.

Certos do pronto atendimento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Janice da Silva Nery
Secretaria de Representação de Núcleos Municipais
do **SINPROEEMMA**